

**TOMADA DE PREÇO N° 004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1804250025  
ATA DA SESSÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – Auditório, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CR 849470/2017)**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO e n° 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, e o protocolo dos envelopes pela empresa **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame; a licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** possuía o CNAE 42.11-1-01 Construção de Rodovias e Ferrovias e quando consultado ao engenheiro técnico do município a comissão decidiu pela abertura do envelope n° 01 da referida empresa. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA e SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, sendo suspensa a presente sessão

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1804250025  
ATA DA SESSÃO**

para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se que as empresas licitantes: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME** e **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP** estão **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências editalícias, e **INABILITADAS** as empresas licitantes **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; a referida empresa apresentou também a Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda fora do prazo de validade, exigência editalícia **6.1.2.3**. A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; bem como a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, exigência editalícia **6.1.2.2**; não apresentou a Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital, exigência editalícia **6.1.3.5**. A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; bem como a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, exigência editalícia **6.1.2.2**; a referida empresa apresentou também a Prova da regularidade quanto aos

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1804250025  
ATA DA SESSÃO**

tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda fora do prazo de validade, exigência editalícia **6.1.2.3**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **30 de maio de 2018, às 11:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 22 de maio de 2018 e encerra-se no dia 28 de maio de 2018. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 21 de maio de 2018.

---

**Robertth Batista de Medeiros**  
Presidente da CPL

---

**João Balbino da Costa**  
Membro

---

**Thayze Fernanda Lopes e Silva**  
Membro

**LICITANTES:**

---

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

---

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**

---

**CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**

---

**MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**

---

**SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**